

FLiX Código de Conduta do Parceiro de Negócios



FLiX Código de Conduta do Parceiro de Negócios

01 Cumprimento de leis

02 Antidiscriminação e assédio

03 Proteção ambiental

04 Anticorrupção e suborno

05 Direito concorrencial e antitruste

06 Prevenção à lavagem de dinheiro

07 Direitos trabalhistas

08 Subcontratados

09 Conformidade, monitoramento e correção

10 Proteção de dados e de segredos comerciais e empresariais

11 Consequências da violação deste código de conduta

12 Faça perguntas e relate dúvidas



FLiX Código de Conduta do Parceiro de Negócios



Como uma companhia global, o Grupo Flix lançou um Código de Conduta abrangente em relação à conduta comercial justa, ética e não discriminatória aplicável à todas as empresas FlixBus, que estão comprometidas em garantir esses princípios junto com seus parceiros, subcontratados, seus funcionários e todos os outros parceiros de negócios (aqui denominado Parceiro de Negócios).

Este Código de Conduta do Parceiro de Negócios (o “Código de Conduta”) servirá como o padrão vinculante que definirá a referência sob a qual o comportamento da FLIX e de cada Parceiro de Negócios deverá ser julgado em face das normas éticas e legais que formarão a base de todas as relações comerciais entre a FLIX e o Parceiro de Negócios. Assim, este Código de Conduta pode ser usado para a interpretação dos princípios fundamentais que permeiam qualquer relação contratual entre a FLIX e o Parceiro de Negócios.

Entrando em um relacionamento comercial com a FLIX, cada Parceiro de Negócios reconhece e aceita a aplicabilidade deste Código de Conduta e confirma que este o obriga a respeitar os princípios e regras aqui estabelecidos em relação a todas as suas atividades, incluindo seus funcionários.



FLiX Código de Conduta do Parceiro de Negócios

»"Os princípios e regras deste Código de Conduta não deverão ser descumpridos, por exemplo, pelo uso de subcontratados ou pela terceirização de atividades."«



01 Cumprimento de Leis



A FLIX está empenhada em cumprir com as leis aplicáveis de todos os países nos quais realiza negócios, por exemplo, relacionadas aos direitos humanos, anticorrupção, proteção de dados, direito da concorrência, antitruste, antilavagem de dinheiro, requisitos regulatórios, leis tributárias e ambientais, independente de quaisquer potenciais desvantagens comerciais que isso possa causar.



Esperamos o mesmo compromisso do nosso Parceiro de Negócios, os quais devem observar todos os aspectos deste Código de Conduta de forma adequada, incluindo os direitos humanos e os aspectos ambientais.



Nossos Parceiros de Negócios devem garantir que seus subcontratados não violem as normas estabelecidas neste Código de Conduta, deixando-os cientes de todas as disposições aqui contidas.



Nós e os nossos Parceiros de Negócios respeitaremos em particular todos os casos de direitos humanos proclamados internacionalmente, incluindo a [Carta Internacional de Direitos do Homem](#) e os princípios relativos aos direitos fundamentais estabelecidos na [Declaração da Organização Internacional do Trabalho nos Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho](#), incluindo o nº 29.



Incluindo Protocolo de 11.06.2014, 87, 98, 100, 105, 111,138 e 182 e seus Protocolos, bem como os Pactos Internacionais de 19.12.1966 em (1) direitos civis e político-econômicos e (2) sobre direitos sociais e culturais.



Estes princípios fundamentais servirão de base para este Código de Conduta e podem ser referidos na sua interpretação. Os regulamentos mais rigorosos serão aplicados em caso de diferenças entre as leis nacionais, este Código de Conduta e as políticas ou diretrizes internacionais relevantes.



02 Antidiscriminação e Assédio



- A FLIX impõe altos padrões a seus funcionários no que diz respeito ao tratamento respeitoso de parceiros, colegas e outras partes interessadas, e em relação à antidiscriminação e ao assédio.
- Da mesma forma, cada Parceiro de Negócios deverá garantir que funcionários, clientes e parceiros (incluindo seus funcionários) sejam tratados com respeito e consideração, independentemente de raça, identidade de gênero, orientação sexual, capacidade física ou mental, religião, filiação política, informação genética, ou nacionalidade, tanto interna como externamente.
- Nenhuma das características acima mencionadas deverá constituir a base ou motivo de discriminação, direta ou indiretamente. Discriminação indireta significa impor uma condição, requisito ou prática que não é razoável ou coloca uma pessoa ou grupo de pessoas em desvantagem com base nas características listadas acima.
- Não haverá tolerância para qualquer forma de assédio, incluindo, entre outros, ameaças impróprias de violência, agressão, ataque pessoal, ou comportamento sexual.



03 Proteção Ambiental



- A FLIX está ciente de sua responsabilidade de proteger o meio ambiente, portanto, também esperamos que nossos Parceiros de Negócios compartilhem nosso compromisso, prestando atenção à Proteção Ambiental.
- Como parte deste compromisso, os Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em relação à proteção e preservação do meio ambiente, em particular a Convenção de Minamata de 10 de outubro de 2013 e a Convenção de Estocolmo de 06 de maio de 2005.

04 Anticorrupção e Suborno



- A FLIX não tolera de forma alguma a oferta, pagamento, solicitação ou aceitação de corrupção ou suborno sob qualquer forma.
- Os Parceiros de Negócios da FLIX devem abster-se de todas as formas de corrupção ativa ou passiva, suborno e outras influências impróprias na equipe da FLIX ou do Parceiro de Negócios, funcionários públicos e outros terceiros.
- As relações entre a FLIX e funcionários públicos, empresas e particulares devem ser estabelecidas de forma que qualquer suspeita de corrupção seja evitada.
- Portanto, não permitimos a oferta ou concessão de qualquer forma de favor ou benefício que possa ser interpretado como uma tentativa de exercer influência imprópria.

05 Direito Concorrencial e Antitruste



- A FLIX observa e o Parceiro de Negócios deverá observar as leis aplicáveis para a proteção e promoção da concorrência, em particular as leis e regulamentos antitruste.
- Não deverá ser feito nenhum acordo ou contrato que possa influenciar os preços e/ou condições de forma inadmissível ou restringir a livre concorrência de qualquer outra forma inadmissível.
- Não devem ocorrer trocas ilegais de informações ou acordos de fixação de preços com concorrentes ou fornecedores. Opomo-nos explicitamente à espionagem, roubo e uso de outros métodos ilegais para obter informações sobre concorrentes ou suas atividades empresariais.



06 Prevenção à lavagem de dinheiro



- A FLIX respeita as leis que visam combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.
- A FLIX está exigindo que o Parceiro de Negócios abstenha-se de qualquer lavagem de dinheiro ou atividades de financiamento do terrorismo, sendo certo de que tomará as medidas e precauções necessárias para prevenir tais situações dentro da esfera de sua influência.
- Serão tomadas medidas para aplicar e para não violar qualquer sanção aplicável e/ou restrições de embargo.

07 Direitos trabalhistas



- É importante e a FLIX espera que os Parceiros de Negócios e seus subcontratados cumpram com todos os regulamentos trabalhistas e salariais e todos os regulamentos relacionados aos direitos dos trabalhadores.
- Isso inclui, em particular, todas as leis locais aplicáveis sobre jornada de trabalho e salário mínimo, bem como a concessão de benefícios obrigatórios aos empregados.
- É autoexplicativo que não haverá tolerância em relação a qualquer uso de trabalho infantil ou forçado.

08 Subcontratados



- O Parceiro de Negócios compromete-se a exigir ativamente e monitorar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Código de Conduta ou requisitos equivalentes na contratação de terceiros em toda a sua cadeia de contratados de forma adequada.
- Nossos Parceiros de Negócios devem garantir que seus contratados não violem as normas estabelecidas neste Código de Conduta. Faz-se necessário, ainda, que emitam comunicados escritos para seus subcontratados e estabeleçam e documentem o adequado e apropriado controle.
- Na medida do possível, o Parceiro de Negócios permitirá que a FLIX se envolva e participe do monitoramento dos subcontratados.



09 Conformidade, Monitoramento e Correção

- Em relação a possível desconformidade, deverão ser tomadas medidas, por meio de procedimentos adequados, para combater eficazmente quaisquer ações ilegais.
- É da responsabilidade de cada entidade e de cada Parceiro de Negócios assegurar que seus funcionários e subcontratados sejam informados e cumpram os princípios estabelecidos neste Código de Conduta.
- Mediante solicitação, o Parceiro de Negócios deve, por meio do fornecimento de informações e/ou permissão de acesso às suas instalações à FLIX ou aos seus representantes, verificar, para satisfação razoável da FLIX, que o Parceiro de Negócios e seus subcontratados cumprem com este Código de Conduta. O Parceiro de Negócios concorda em cooperar com a FLIX o máximo possível na implementação ou ajuste dos processos de monitoramento de conformidade razoavelmente exigidos pela FLIX.



10 Proteção de dados e de segredos comerciais e empresariais

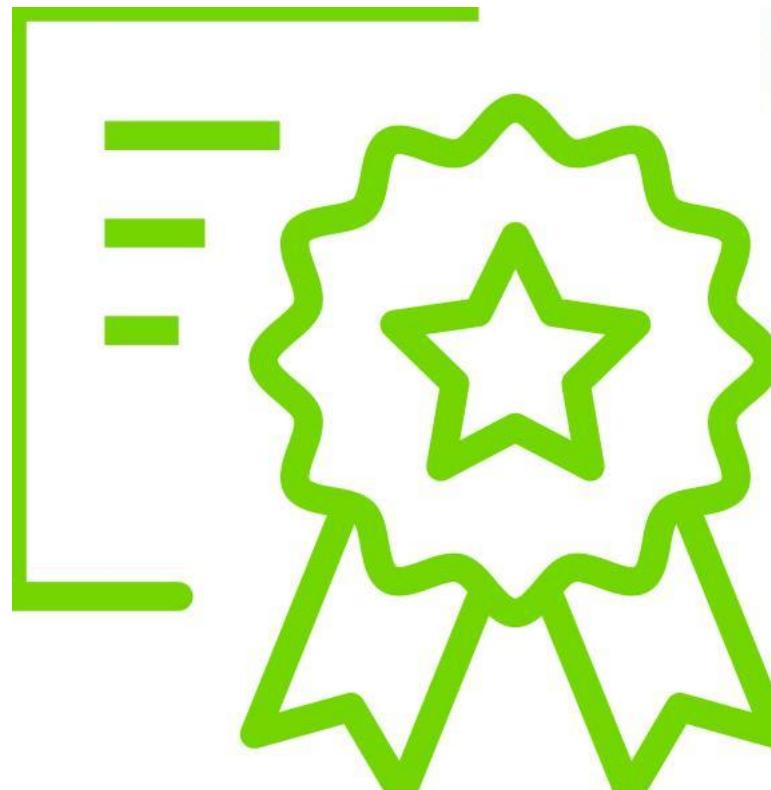
- A proteção de dados pessoais é importante para a FLIX e para qualquer um dos nossos clientes. A FLIX e os Parceiros de Negócios são obrigados a observar todas as leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais de funcionários de todas as partes, clientes e parceiros.
- A FLIX e seu Parceiro de Negócios deverão lidar com todas as informações do outro que possam ser razoavelmente consideradas segredos empresariais ou comerciais como informações confidenciais.
- Informações confidenciais não podem ser divulgadas, repassadas a terceiros ou disponibilizadas de qualquer outra forma sem autorização. As informações confidenciais devem ser protegidas em todos os momentos, incluindo o uso de meios técnicos apropriados.



11 Consequências da Violão deste Código de Conduta

Em caso de violações graves ou repetidas deste Código de Conduta, a FLIX tem o direito rescindir as relações contratuais existentes com efeito imediato.

O Parceiro de Negócios, bem como seus subcontratados, são responsáveis perante a FLIX por qualquer dano causado pela violação das regras estabelecidas neste Código de Conduta. Além disso, direitos sob a lei ou contrato aplicável permanecem inalterados.



12 Faça Perguntas e Relate Dúvidas

Se você tiver alguma questão ou dúvida sobre o cumprimento de qualquer disposição deste Código, nós lhe orientamos a contatar o seu principal contato na FLIX para obter as respostas que você precisa para cumpri-lo.

Se você tiver dúvida em relação a uma possível conduta ilegal ou antiética em conexão com seu relacionamento conosco, informe-a ao setor de compliance da FLIX:

fairbusiness@flixbus.com

